ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 144, de 9 de Junho de 1952.

Inclui no rol dos feriados municipais o dia de "Corpus Christi".

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É incluído no rol dos feriados municipais, baixado pela lei nº 62, de 1º de Agosto de 1949, o dia de "Corpus Christi".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 9 de Junho de 1952.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal